



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRAOURO

Instituído pela Lei Municipal nº 415/2023  
Disponível em [www.cmlogradouro.pb.gov.br](http://www.cmlogradouro.pb.gov.br)

---

LOGRAOURO/PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

---

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2025

*Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Logradouro/PB, no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LOGRAOURO/PB, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que no dia 20 de novembro é celebrado, em todo o território nacional, o Dia da Consciência Negra, instituído como feriado nacional pela Lei Federal nº 14.759/2023;

**CONSIDERANDO** que a decretação de ponto facultativo no dia subsequente ao feriado contribui para a organização administrativa e logística, além de favorecer o planejamento interno sem prejuízo às atividades legislativas;

**CONSIDERANDO** que as atividades essenciais poderão ser mantidas em regime de plantão, caso necessário;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Logradouro/PB, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro.

**Parágrafo primeiro.** Durante o período mencionado no artigo anterior, o acesso às dependências da Câmara Municipal será restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, mediante autorização expressa da Presidência.

**Art. 2º** - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações e a Tesouraria, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações, contratos administrativos e pagamentos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 3º** - As atividades administrativas e legislativas retornarão à normalidade no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira).

**Art. 4º** - Os casos omissos neste ato deverão serem dirimidos pela Presidência desta Casa.

**Art. 5º** - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Logradouro/PB, 19 de novembro de 2025.

**ROMILDO ALVES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Logradouro